



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.710, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no § 2º do Artigo 132 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, com a respectiva memória e metodologia de cálculo;

II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID -19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recurso correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei Municipal Nº 1.693, de 21 de julho de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG Nº 42, de 14 de abril 1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do Artigo 15, § 1º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais, e, em nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do Artigo 165 da Constituição Federal, no § 4º do Artigo 132 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 2º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II, incluindo os complementos referenciados no Artigo 22, Inciso III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme Artigo 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do Artigo 2º da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o Artigo 5º, Inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o Inciso I do Artigo 22 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final do exercício de 2021 e a previsão para o exercício de 2022.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 9º, Parágrafo único, Inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste ser delegada a Secretários, Servidores ou Comissão de Servidores.

Art. 14. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência, de que trata o Inciso I do caput deste Artigo, será fixada em no mínimo de 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o Inciso II do caput deste Artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 16. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Artigo 45, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2022.

Art. 17. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, I e II, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, quando for o caso, deverá constar no processo que abriga os autos licitatórios ou na sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda seis vezes os valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 19. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal será desenvolvido de forma a apurar os gastos obtidos com os programas desenvolvidos, através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas previstas e as realizadas.

Art. 20. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o Inciso I do Artigo 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização das audiências públicas previstas caput, e em conformidade com o Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até dois dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

II – de aporte de recursos do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os Incisos I e III deste Artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no Artigo 9º, Parágrafo único, Inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 23. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e do Artigo 28 da Lei Complementar Federal Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Artigo 25 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no Artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do Artigo 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será efetuado até o dia 20 de cada mês, em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 25. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias, de operações de crédito e outros recursos vinculados, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 26. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais poderão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 27. Para efeito do disposto no § 1º do Artigo 1º e Artigo 42 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 28. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no Artigo 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do Artigo 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência de ajustes, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como quaisquer alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Artigo 11 desta Lei.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30. As modalidades de aplicação de despesa, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, as fontes de recursos, vinculadas ao elemento de despesa, bem como suas especificidades, necessárias à execução orçamentária, poderão ser modificadas e/ou incluídas, através de Decreto do Executivo.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Artigo 16 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas da cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Artigo 12, § 6º, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Artigo 12, § 6º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de Março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas a atividades sociais nas áreas de entretenimento cultural, esportivo e recreativo;

IX - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos Artigos 31, 32, 33 e 34 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria (ata de eleição da diretoria), comprovação da atividade regular nos últimos três anos, através da inscrição ativa no CNPJ e ainda, declaração emitida e assinada pelo representante legal, sob pena da lei, de funcionamento regular da entidade beneficiária nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União e o certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para as entidades filantrópicas, ainda, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 36. As determinações contidas nesta seção, não são aplicadas aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 37. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos Artigos 31, 32, 33, e 34 que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, bens mensuráveis economicamente, prestação de serviços e representação ou divulgação do Município.

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27, e 28 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, e observadas no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Artigo 50, II da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos.

Art. 43. Observado o disposto no Artigo 27 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas em Lei Municipal, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167 Inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Artigo 11 dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de sua proposta orçamentária de 2022, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no Artigo 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e dos subsídios de que trata o § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º Para serviços de zeladoria, limpeza de prédios públicos e serviços gerais realizados em praças e outros espaços públicos, o Município poderá realizar terceirização de serviços com a contratação de cooperativas, microempreendedores ou empresas.

§ 4º Não se considera substituição de servidores públicos, os contratos de prestação de serviços efetuados por terceiros, desde que:

I – não incluídos nos quadro de cargos e empregos, salvo expressa disposição legal em contrário, relativa a cargo ou emprego, extintos;

II – não tem caráter permanente;

III – não caracteriza relação direta de emprego.

Art. 47. Para fins dos limites previstos no Artigo 19, Inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa Nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo publicará anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 49. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Artigo 169 § 1º da Constituição Federal, desde que observada à legislação vigente, respeitado os limites previstos nos Artigos 20 e 22 Parágrafo único da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos Artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

II - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos Incisos I, II, III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste Artigo, os Projetos de Lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2022-2025, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º No caso de provimento de cargos e empregos, salvo quando este ocorrer até o final do ano subsequente ao de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 52. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Inciso II do Artigo 51 desta Lei, ou essas o sejam parcialmente de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 53. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 54. Conforme permissivo do Artigo 172, Inciso III, da Lei Federal Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o Inciso II, do § 3º do Artigo 14, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 62 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado no atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, habitação, alistamento militar, e outras áreas de relevante interesse local, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 56. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal Nº 1.693, de 21 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III do § 3º do Artigo 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I - pessoal e encargos sociais; e
- II - serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no Artigo 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no Artigo 15 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Artigo 166 da Constituição Federal e o Artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito, enviar mensagem à Câmara Municipal



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 26 de outubro de 2021.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	19.500.000,00	18.840.579,71	0.000	92.727	20.500.000,00	19.192.600,08	0.000	92.651	21.600.000,00	19.595.394,30	0.000	92.724
Receitas Primárias (I)	19.416.495,09	18.759.898,64	0.000	92.330	20.402.000,00	19.100.850,09	0.000	92.208	21.454.500,00	19.463.397,55	0.000	92.099
Receitas Primárias Correntes	19.416.495,09	18.759.898,64	0.000	92.330	20.402.000,00	19.100.850,09	0.000	92.208	21.454.500,00	19.463.397,55	0.000	92.099
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	831.700,00	803.574,88	0.000	3.955	884.000,00	827.622,36	0.000	3.995	930.500,00	844.144,18	0.000	3.994
Contribuições	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Transferências Correntes	17.993.695,09	17.385.212,65	0.000	85.564	1.893.000,00	1.772.272,78	0.000	8.556	19.867.000,00	18.023.226,78	0.000	85.284
Demais Receitas Primárias Correntes	591.100,00	571.111,11	0.000	2.811	625.000,00	585.140,25	0.000	2.825	657.000,00	596.026,58	0.000	2.820
Receitas Primárias de Capital	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Despesa Total	19.500.000,00	18.840.579,71	0.000	92.727	20.500.000,00	19.192.600,08	0.000	92.651	21.600.000,00	19.595.394,30	0.000	92.724
Despesas Primárias(II)	19.160.000,00	18.512.077,29	0.000	91.111	19.945.000,00	18.672.995,54	0.000	90.143	21.062.000,00	19.107.323,83	0.000	90.414
Despesas Primárias Correntes	17.175.000,00	16.594.202,90	0.000	81.671	17.935.000,00	16.791.184,51	0.000	81.058	19.202.000,00	17.419.942,65	0.000	82.430
Pessoal e Encargos Sociais	9.872.000,00	9.538.164,25	0.000	46.944	10.555.000,00	9.881.848,48	0.000	47.704	11.532.000,00	10.461.763,29	0.000	49.504
Outras Despesas Correntes	7.303.000,00	7.056.038,65	0.000	34.728	7.380.000,00	6.909.336,03	0.000	33.354	7.670.000,00	6.958.179,36	0.000	32.926
Despesas Primárias de Capital	1.520.000,00	1.468.599,03	0.000	7.228	1.415.000,00	1.324.757,52	0.000	6.395	1.510.000,00	1.369.863,21	0.000	6.482
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Resultado Primário(III) = (I - II)	256.495,09	247.821,34	0.000	1.220	457.000,00	427.854,55	0.000	2.065	392.500,00	356.073,72	0.000	1.685
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	83.504,91	80.681,07	0.000	0.397	98.000,00	91.749,99	0.000	0.443	145.500,00	131.996,75	0.000	0.625
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	170.000,00	164.251,21	0.000	0.808	185.000,00	173.201,51	0.000	0.836	160.000,00	145.151,07	0.000	0.687
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	170.000,00	164.251,21	0.000	0.808	370.000,00	346.403,03	0.000	1.672	378.000,00	342.919,40	0.000	1.623
Dívida Pública Consolidada	1.671.663,00	1.615.133,33	0.000	7.949	1.301.663,00	1.218.648,65	0.000	5.883	923.663,00	837.941,70	0.000	3.965
Dívida Consolidada Líquida	(1.500.000,00)	(1.449.275,36)	0.000	-7.133	(1.500.000,00)	(1.404.336,59)	0.000	-6.779	(1.000.000,00)	(907.194,18)	0.000	-4.293
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000	-	-	0.000	0.000

NOTA EXPLICATIVA: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

PREMISSAS, MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros utilizados na elaboração das estimativas das receitas constantes no Anexo de Metas Fiscais foram extraídos do Informativo de Receitas Municipais da FAMURS, denominado Subsídios para Elaboração do Orçamento Ano de 2022, datado de 16/09/2021, tendo estes como fonte, o Anexo Fiscal da LDO 2022 do Estado. Na estimativa da arrecadação própria municipal, utilizou-se informações da Secretaria Municipal da Fazenda/Setor Tributário, considerando o histórico do crédito, a média de arrecadação e valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, o índice de inflação e o crescimento do PIB.

2 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração destas estimativas foram: IPCA-Média Anual, projetado em 3,50% para 2022, 3,20% para 2023 e 3,20% para 2024; e Variação do PIB estimada em 2,50% para 2022, mantendo-se este mesmo percentual para os exercícios 2022 e 2023.

3 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros como inflação e aumento real ou incremento (quando cabível) das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, considerou-se a estimativa dessas despesas em nível que viabilize a sua manutenção e execução. Asseguraram-se ainda, recursos para o pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

4 - No tocante as despesas com pessoal, em específico, conforme estimativas da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Pessoal e Gabinete, foi considerado o efeito da Revisão Geral Anual prevista na Constituição Federal, projetada em 10%, e considerado nestes, o quadro atual de servidores (contratados e efetivos), retorno de um servidor licenciado e, criação de três novos Cargos em Comissão-CCs, sendo estes: um Secretário Municipal; um Secretário Adjunto e um Chefe de Gabinete. O crescimento vegetativo foi estimado em 2% previsto a quem de direito, bem como, estimados valores para o pagamento de 13º Salário e Férias para os eletivos, e para os Secretários Municipais. Para 2023 foi utilizado nas previsões 5% de RGA e 3% de crescimento vegetativo, e para 2024, a RGA foi estimada em 8% e 2% de crescimento vegetativo. Considerou-se o mesmo quadro de pessoal previsto para 2022 nestas estimativas.

5 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e Nominal, considerou-se a metodologia do Resultado Acima da Linha, estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, disponibilizado pela STN. Cabe ponderar que, nos termos da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício financeiro de 2022.

6 - Na estimativa do montante da Dívida Consolidada Líquida, foi considerada a operação de crédito contratada no valor de R\$ 1.841.663,00, bem como os juros, encargos e amortização desta para os exercícios seguintes. Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das disponibilidades financeiras consideraram o provável saldo em 31/12/2021 no valor estimado de R\$ 2.000.000,00, R\$ 1.500.000,00 para os exercícios de 2022 e 2023, e R\$ 1.000.000,00 para o exercício de 2024.

Município de Nova Ramada - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 1.710/2021 Data: 26/10/2021 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.935.000,00	-	22.935.000,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.700,00	-	840.700,00
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	83.504,91	-	83.504,91
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	530.500,00	-	530.500,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.419.695,09	-	21.419.695,09
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	60.600,00	-	60.600,00
Total de Receitas		22.935.000,00	-	22.935.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.000,00	-	9.000,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.000,00	-	9.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.426.000,00	-	3.426.000,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.426.000,00	-	3.426.000,00
Total das Deduções		3.435.000,00	-	3.435.000,00
Total Líquido das Receitas		19.500.000,00	-	
Total Geral		19.500.000,00		19.500.000,00

Município de Nova Ramada - RS
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.711/2021

Data: 26/10/2021

Tipo: Lei

Especificação	Receitas Previstas								Total	
	2022		2023		2024		2025			
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
Receitas Correntes										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.935.000,00	-	24.115.500,00	-	25.405.000,00	-	26.995.500,00	-	99.451.000,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.700,00	-	893.500,00	-	940.500,00	-	990.000,00	-	3.664.700,00
'1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	83.504,91	-	98.000,00	-	145.500,00	-	115.500,00	-	442.504,91
'1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	530.500,00	-	560.000,00	-	590.000,00	-	620.000,00	-	2.300.500,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.419.695,09	-	22.499.000,00	-	23.662.000,00	-	25.200.000,00	-	92.780.695,09
'1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	60.600,00	-	65.000,00	-	67.000,00	-	70.000,00	-	262.600,00
Total de Receitas		22.935.000,00	-	24.115.500,00	-	25.405.000,00	-	26.995.500,00	-	99.451.000,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.000,00	-	9.500,00	-	10.000,00	-	10.500,00	-	39.000,00
'1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.000,00	-	9.500,00	-	10.000,00	-	10.500,00	-	39.000,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
'1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.426.000,00	-	3.606.000,00	-	3.795.000,00	-	3.985.000,00	-	14.812.000,00
'1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.426.000,00	-	3.606.000,00	-	3.795.000,00	-	3.985.000,00	-	14.812.000,00
Total das Deduções		3.435.000,00	-	3.615.500,00	-	3.805.000,00	-	3.995.500,00	-	14.851.000,00
Total Líquido das Receitas		19.500.000,00	-	20.500.000,00	-	21.600.000,00	-	23.000.000,00	-	
Total Geral		19.500.000,00		20.500.000,00		21.600.000,00		23.000.000,00		84.600.000,00

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.950.000,00	'0,000	108,596	20.926.947,61	'0,000	114,862	1.976.947,61	10,43
Receitas Primárias (I)	17.277.595,52	'0,000	99,012	18.940.022,18	'0,000	103,957	1.662.426,66	9,62
Receitas Primárias Correntes	-	'0,000	-	18.073.886,74	'0,000	99,203	18.073.886,74	0,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	-	'0,000	-	939.543,76	'0,000	5,157	939.543,76	0,00
Contribuições	-	'0,000	-	-	'0,000	-	-	0,00
Transferências Correntes	-	'0,000	-	16.590.405,33	'0,000	91,060	16.590.405,33	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	'0,000	-	543.937,65	'0,000	2,986	543.937,65	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	'0,000	-	866.135,44	'0,000	4,754	866.135,44	0,00
Despesa Total	18.950.000,00	'0,000	108,596	20.346.315,63	'0,000	111,675	1.396.315,63	7,37
Despesas Primárias(II)	18.775.000,00	'0,000	107,593	20.346.315,63	'0,000	111,675	1.571.315,63	8,37
Despesas Primárias Correntes	-	'0,000	-	13.682.276,52	'0,000	75,098	13.682.276,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	'0,000	-	8.808.320,21	'0,000	48,346	8.808.320,21	0,00
Outras Despesas Correntes	-	'0,000	-	4.873.956,31	'0,000	26,752	4.873.956,31	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	'0,000	-	6.076.348,12	'0,000	33,351	6.076.348,12	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	'0,000	-	544.443,70	'0,000	2,988	544.443,70	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	(1.497.404,48)	'0,000	(8,581)	(1.406.293,45)	'0,000	(7,719)	91.111,03	-6,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	172.404,48	'0,000	0,988	145.262,73	'0,000	0,797	(27.141,75)	-15,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	175.000,00	'0,000	1,003	88.221,03	'0,000	0,484	(86.778,97)	-49,59
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.500.000,00)	'0,000	(8,596)	(1.349.251,75)	'0,000	(7,406)	150.748,25	-10,05
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	'0,000	14,327	1.841.663,00	'0,000	10,108	(658.337,00)	-26,33
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	'0,000	8,596	(4.743.081,83)	'0,000	(26,033)	(6.243.081,83)	-416,21

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

NOTA EXPLICATIVA: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2020), evidenciando o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado na audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (art. 9º, § 4º da LRF), o Resultado Primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -1.406.293.45. O desempenho verificado demonstra que o ingresso de receitas primárias (não financeiras) foi <<insuficiente>> para suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 18.940.022.18 << superior >> a projeção para o período de R\$ 17.277.595.52. As despesas não financeiras atingiram R\$ 20.346.315.63 << superior >> a previsão de R\$ 18.775.000.00 para o período, gerando o Resultado Primário mencionado.

No Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020, estipulou o montante da Dívida Fiscal Líquida em R\$ -1.500.000,00, contudo os resultados efetivamente apurados, especificados no RREO e avaliados ao final daquele exercício, apontaram que o estoque da dívida em dezembro daquele ano era de R\$ 1.841.663.00, e que, conjugada com as disponibilidades financeiras apresentadas, resultou na Dívida Fiscal Líquida negativa, no montante de R\$ -4.743.081.83, e no Resultado Nominal de R\$ -1.349.251.75, valor este apurado de acordo com os novos conceitos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, pelo critério Acima da Linha.

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	15.850.000,00	18.950.000,00	19,56	17.450.000,00	-7,92	19.500.000,00	11,75	20.500.000,00	5,13	21.600.000,00	5,37
Receitas Primárias (I)	15.702.215,22	17.277.595,52	10,03	17.294.281,69	0,10	19.416.495,09	12,27	20.402.000,00	5,08	21.454.500,00	5,16
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	17.294.281,69	0,00	19.416.495,09	12,27	20.402.000,00	5,08	21.454.500,00	5,16
Impostos, Taxas e contribuições de	-	-	0,00	-	0,00	831.700,00	0,00	884.000,00	6,29	930.500,00	5,26
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	17.993.695,09	0,00	1.893.000,00	-89,48	19.867.000,00	949,50
Demais Receitas Primárias Corren	-	-	0,00	-	0,00	591.100,00	0,00	625.000,00	5,74	657.000,00	5,12
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	15.850.000,00	18.950.000,00	19,56	17.450.000,00	-7,92	19.500.000,00	11,75	20.500.000,00	5,13	21.600.000,00	5,37
Despesas Primárias(II)	15.850.000,00	18.775.000,00	18,45	17.280.000,00	-7,96	19.160.000,00	10,88	19.945.000,00	4,10	21.062.000,00	5,60
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	17.175.000,00	0,00	17.935.000,00	4,43	19.202.000,00	7,06
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	9.872.000,00	0,00	10.555.000,00	6,92	11.532.000,00	9,26
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	7.303.000,00	0,00	7.380.000,00	1,05	7.670.000,00	3,93
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	1.520.000,00	0,00	1.415.000,00	-6,91	1.510.000,00	6,71
Pagamento de Restos a Pagar de D	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	(147.784,78)	(1.497.404,48)	913,23	14.281,69	-100,95	256.495,09	1695,97	457.000,00	78,17	392.500,00	-14,11
Juros, Encargos e Variações Monet	-	172.404,48	0,00	155.718,31	-9,68	83.504,91	-46,37	98.000,00	17,36	145.500,00	48,47
Juros, Encargos e Variações Monet	-	175.000,00	0,00	170.000,00	-2,86	170.000,00	0,00	185.000,00	8,82	160.000,00	-13,51
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV -	(147.784,78)	(1.500.000,00)	914,99	-	0,00	170.000,00	0,00	370.000,00	117,65	378.000,00	2,16
Dívida Pública Consolidada	-	2.500.000,00	0,00	2.000.000,00	-20,00	1.671.663,00	-16,42	1.301.663,00	-22,13	923.663,00	-29,04
Dívida Consolidada Líquida	(1.400.000,00)	1.500.000,00	-207,14	700.000,00	-53,33	(1.500.000,00)	-314,29	(1.500.000,00)	0,00	(1.000.000,00)	-33,33

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.470.946,53	19.984.670,00	14,39	17.450.000,00	-12,68	18.840.579,71	7,97	19.192.600,08	1,87	19.595.394,30	2,10
Receitas Primárias (I)	17.308.048,11	18.220.952,24	5,27	17.294.281,69	-5,09	18.759.898,64	8,47	19.100.850,09	1,82	19.463.397,55	1,90
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	17.294.281,69	0,00	18.759.898,64	8,47	19.100.850,09	1,82	19.463.397,55	1,90
Impostos, Taxas e contribuições de	-	-	0,00	-	0,00	803.574,88	0,00	827.622,36	2,99	844.144,18	2,00
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	17.385.212,65	0,00	1.772.272,78	-89,81	18.023.226,78	916,96
Demais Receitas Primárias Corren	-	-	0,00	-	0,00	571.111,11	0,00	585.140,25	2,46	596.026,58	1,86

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 26/Out/2021, 13h e 00m.

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	R\$ 1,00										
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	17.470.946,53	19.984.670,00	14,39	17.450.000,00	-12,68	18.840.579,71	7,97	19.192.600,08	1,87	19.595.394,30	2,10
Despesas Primárias(II)	17.470.946,53	19.800.115,00	13,33	17.280.000,00	-12,73	18.512.077,29	7,13	18.672.995,54	0,87	19.107.323,83	2,33
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	16.594.202,90	0,00	16.791.184,51	1,19	17.419.942,65	3,74
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	9.538.164,25	0,00	9.881.848,48	3,60	10.461.763,29	5,87
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	7.056.038,65	0,00	6.909.336,03	-2,08	6.958.179,36	0,71
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	1.468.599,03	0,00	1.324.757,52	-9,79	1.369.863,21	3,40
Pagamento de Restos a Pagar de D	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	(162.898,42)	(1.579.162,76)	869,42	14.281,69	-100,90	247.821,34	1635,24	427.854,55	72,65	356.073,72	-16,78
Juros, Encargos e Variações Monet	-	181.817,76	0,00	155.718,31	-14,35	80.681,07	-48,19	91.749,99	13,72	131.996,75	43,87
Juros, Encargos e Variações Monet	-	184.555,00	0,00	170.000,00	-7,89	164.251,21	-3,38	173.201,51	5,45	145.151,07	-16,20
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV -	(162.898,42)	(1.581.900,00)	871,10	-	0,00	164.251,21	0,00	346.403,03	110,90	342.919,40	-1,01
Dívida Pública Consolidada	-	2.636.500,00	0,00	2.000.000,00	-24,14	1.615.133,33	-19,24	1.218.648,65	-24,55	837.941,70	-31,24
Dívida Consolidada Líquida	(1.543.175,09)	1.581.900,00	-202,51	700.000,00	-55,75	(1.449.275,36)	-307,04	(1.404.336,59)	-3,10	(907.194,18)	-35,40

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDU (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesa Total, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo assim a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultados Primário e Nominal de 2019, 2020 e 2021 foram extraídos dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, tendo sido atualizados de acordo com os critérios estabelecidos nas respectivas leis.

Em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas de cálculo utilizadas e a respectiva memória de cálculo, são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	28.499.152,15	94,78	25.296.068,86	88,76	22.189.124,97	87,72
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.570.226,51	5,22	3.203.083,29	11,24	3.106.943,89	12,28
TOTAL	30.069.378,66	100,00	28.499.152,15	100,00	25.296.068,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo desta forma o disposto no art.4º, § 2º, inciso III da LRF. Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período 2018 a 2020, aponta que o saldo patrimonial << aumentou >> de R\$ 25.296.068,86 em 31/12/2018, para R\$ 30.069.378,66 em 31/12/2020, apresentando um Resultado Patrimonial Superavitário.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	683,01	2.302,03	258.055,60
Alienação de Bens Móveis	-	-	246.272,33
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	683,01	2.302,03	11.783,27
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	214.385,05
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	214.385,05
Investimentos	-	-	214.385,05
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-Id)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	2018 (i)=(Ic-If)
VALOR (III)	46.655,59	45.972,58	43.670,55

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020). Como o demonstrativo não apresenta campo para registro do saldo financeiro de exercícios anteriores, o valor de R\$ 246.272,33 existente em 31/12/2017, foi incluído no campo Alienação de Bens Móveis, no exercício de 2018, para fins da correta demonstração do valor existente ao final do período. Os dados apresentados permitem afirmar que o município, ao final do exercício de 2020, ainda dispõe de saldo de recursos obtidos da alienação de ativos para aplicação na forma prescrita pelo Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			-	-	-	

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO, estabelecendo ainda medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art.4º, § 2º, inciso V, da LRF.

Não há previsão de renúncia de receitas a constar.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2022

NOTA EXPLICATIVA: Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	358.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	358.000,00
Assistências Diversas	107.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	107.000,00
SUBTOTAL	465.000,00	SUBTOTAL	465.000,00
TOTAL	465.000,00	TOTAL	465.000,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente as contas públicas, indicando de forma preventiva, as providências a serem tomadas, caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão	Valores	
	2022	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	720.000,00	720.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.150.000,00	1.150.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	959.000,00	959.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	965.000,00	965.000,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	2.935.000,00	2.935.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	4.535.000,00	4.535.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.125.000,00	5.125.000,00
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.770.000,00	1.770.000,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	179.000,00	179.000,00
98-ENCARGOS GERAIS	697.000,00	697.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00
TOTAL DA LDO	19.500.000,00	19.500.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	720.000,00	720.000,00
01.001-UNIDADES SUBORDINADAS	720.000,00	720.000,00
1-Legislativa	720.000,00	720.000,00
31-Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00
2-Gestão Legislativa	720.000,00	720.000,00
1.020.000-REMODELAÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	650.000,00	650.000,00
2.002.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	30.000,00	30.000,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	30.000,00	30.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.150.000,00	1.150.000,00
02.001-UNIDADES SUBORDINADAS	1.137.000,00	1.137.000,00
4-Administração	1.137.000,00	1.137.000,00
122-Administração Geral	806.000,00	806.000,00
1-Apoio Administrativo	806.000,00	806.000,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	784.000,00	784.000,00
2.005.000-MANTER AÇÕES DESCENTRALIZADAS POR CONVÊNIO	2.000,00	2.000,00
2.006.000-PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	15.000,00	15.000,00
2.159.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00
124-Controle Interno	158.000,00	158.000,00
1-Apoio Administrativo	158.000,00	158.000,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	158.000,00	158.000,00
131-Comunicação Social	42.000,00	42.000,00
1-Apoio Administrativo	42.000,00	42.000,00
2.008.000-COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE	42.000,00	42.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	131.000,00
1-Apoio Administrativo	131.000,00	131.000,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	128.000,00	128.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA	3.000,00	3.000,00
02.002-FUMDICA - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIA	13.000,00	13.000,00
8-Assistência Social	13.000,00	13.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	13.000,00	13.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
2.011.000-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	959.000,00	959.000,00
03.001-UNIDADES SUBORDINADAS	959.000,00	959.000,00
4-Administração	959.000,00	959.000,00
122-Administração Geral	928.000,00	928.000,00
1-Apoio Administrativo	928.000,00	928.000,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	870.000,00	870.000,00
2.013.000-REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	58.000,00	58.000,00
131-Comunicação Social	31.000,00	31.000,00
1-Apoio Administrativo	31.000,00	31.000,00
2.014.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL	31.000,00	31.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	965.000,00	965.000,00
04.001-UNIDADES SUBORDINADAS	965.000,00	965.000,00
4-Administração	965.000,00	965.000,00
123-Administração Financeira	695.000,00	695.000,00
1-Apoio Administrativo	695.000,00	695.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	695.000,00	695.000,00
129-Administração de Receitas	270.000,00	270.000,00
1-Apoio Administrativo	270.000,00	270.000,00
2.016.000-CAMPANHA COMPRE NO COMÉRCIO DE NOVA RAMADA	15.000,00	15.000,00
2.163.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	255.000,00	255.000,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	2.935.000,00	2.935.000,00
05.001-UNIDADES SUBORDINADAS	2.935.000,00	2.935.000,00
4-Administração	320.000,00	320.000,00
122-Administração Geral	320.000,00	320.000,00
1-Apoio Administrativo	320.000,00	320.000,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	320.000,00	320.000,00
6-Segurança Pública	10.000,00	10.000,00
181-Policiamento	10.000,00	10.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	10.000,00	10.000,00
2.018.000-SERVIÇOS DE TRÂNSITO	10.000,00	10.000,00
15-Urbanismo	240.000,00	240.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
451-Infra-estrutura Urbana	240.000,00	240.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	240.000,00	240.000,00
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	55.000,00	55.000,00
1.002.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	5.000,00	5.000,00
2.019.000-MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	180.000,00	180.000,00
17-Saneamento	689.000,00	689.000,00
452-Serviços Urbanos	169.000,00	169.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	169.000,00	169.000,00
2.020.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	169.000,00	169.000,00
544-Recursos Hídricos	520.000,00	520.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	520.000,00	520.000,00
1.003.000-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.000,00	20.000,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	500.000,00
25-Energia	131.000,00	131.000,00
752-Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	131.000,00	131.000,00
1.004.000-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	1.000,00	1.000,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	130.000,00	130.000,00
26-Transporte	1.545.000,00	1.545.000,00
782-Transporte Rodoviário	1.545.000,00	1.545.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	1.545.000,00	1.545.000,00
1.005.000-CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	5.000,00	5.000,00
1.006.000-IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	5.000,00	5.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	10.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	910.000,00	910.000,00
2.024.000-MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	615.000,00	615.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	4.535.000,00	4.535.000,00
06.001-EDUCAÇÃO	2.220.000,00	2.220.000,00
12-Educação	2.220.000,00	2.220.000,00
122-Administração Geral	230.000,00	230.000,00
1-Apoio Administrativo	230.000,00	230.000,00
2.025.000-GESTÃO EDUCACIONAL	228.000,00	228.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
2.026.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00
2.037.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00	1.000,00
306-Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00
63-Assistência ao Educando	155.000,00	155.000,00
2.038.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	97.712,00	97.712,00
2.039.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	30.000,00	30.000,00
2.040.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE	26.000,00	26.000,00
2.041.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.288,00	1.288,00
361-Ensino Fundamental	1.163.416,00	1.163.416,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	632.416,00	632.416,00
1.056.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	40.000,00	40.000,00
2.027.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	200.000,00	200.000,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	372.000,00	372.000,00
2.170.000-DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA	20.416,00	20.416,00
62-Transporte Escolar	531.000,00	531.000,00
2.032.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	531.000,00	531.000,00
362-Ensino Médio	156.000,00	156.000,00
62-Transporte Escolar	156.000,00	156.000,00
2.033.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	156.000,00	156.000,00
364-Ensino Superior	116.000,00	116.000,00
62-Transporte Escolar	116.000,00	116.000,00
2.035.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	116.000,00	116.000,00
365-Educação Infantil	262.584,00	262.584,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	230.324,00	230.324,00
1.009.000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	45.000,00
1.056.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	25.000,00	25.000,00
2.029.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	105.000,00	105.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	55.324,00	55.324,00
62-Transporte Escolar	32.260,00	32.260,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	32.260,00	32.260,00
367-Educação Especial	137.000,00	137.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	50.000,00	50.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
2.031.000-ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00
62-Transporte Escolar	87.000,00	87.000,00
2.088.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESPECIAL	87.000,00	87.000,00
06.002-FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	1.900.000,00	1.900.000,00
12-Educação	1.900.000,00	1.900.000,00
361-Ensino Fundamental	1.187.350,00	1.187.350,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.187.350,00	1.187.350,00
2.042.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	91.350,00	91.350,00
2.043.000-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	1.096.000,00	1.096.000,00
365-Educação Infantil	663.650,00	663.650,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	663.650,00	663.650,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	74.250,00	74.250,00
2.045.000-PROFISSIONAIS DO PRÉ-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	247.100,00	247.100,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	49.830,00	49.830,00
2.047.000-PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	292.470,00	292.470,00
367-Educação Especial	49.000,00	49.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	49.000,00	49.000,00
2.048.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.200,00	6.200,00
2.089.000-PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	42.800,00	42.800,00
06.003-UNIDADES SUBORDINADAS	415.000,00	415.000,00
13-Cultura	205.000,00	205.000,00
122-Administração Geral	1.000,00	1.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000,00	1.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	1.000,00	1.000,00
392-Difusão Cultural	204.000,00	204.000,00
64-Incentivo à Cultura	204.000,00	204.000,00
2.049.000-APOIO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	150.000,00	150.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	54.000,00	54.000,00
23-Comércio e Serviços	21.000,00	21.000,00
122-Administração Geral	1.000,00	1.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000,00	1.000,00
2.053.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	1.000,00	1.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
695-Turismo	20.000,00	20.000,00
65-Promoção ao Turismo	20.000,00	20.000,00
2.052.000-APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	20.000,00	20.000,00
27-Desporto e Lazer	189.000,00	189.000,00
122-Administração Geral	1.000,00	1.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000,00	1.000,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000,00	1.000,00
812-Desporto Comunitário	188.000,00	188.000,00
66-Incentivo ao Desporto e Lazer	188.000,00	188.000,00
1.011.000-IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ESPORTES E LAZER	20.000,00	20.000,00
2.054.000-INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	153.000,00	153.000,00
2.055.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS	15.000,00	15.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.125.000,00	5.125.000,00
07.001-UNIDADES SUBORDINADAS	48.000,00	48.000,00
8-Assistência Social	2.000,00	2.000,00
122-Administração Geral	2.000,00	2.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	2.000,00	2.000,00
2.167.000-OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00
10-Saúde	46.000,00	46.000,00
122-Administração Geral	46.000,00	46.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	46.000,00	46.000,00
2.056.000-OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	46.000,00	46.000,00
07.002-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.473.000,00	4.473.000,00
10-Saúde	4.473.000,00	4.473.000,00
122-Administração Geral	826.500,00	826.500,00
1-Apoio Administrativo	1.500,00	1.500,00
2.161.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	1.500,00	1.500,00
71-Atenção Integral à Saúde	825.000,00	825.000,00
2.057.000-APOIO E GESTÃO DA SAUDE	825.000,00	825.000,00
301-Atenção Básica	2.020.000,00	2.020.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	2.020.000,00	2.020.000,00
1.012.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	90.000,00	90.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
2.058.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.760.000,00	1.760.000,00
2.162.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	170.000,00	170.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.500,00	1.160.500,00
71-Atenção Integral à Saúde	1.160.500,00	1.160.500,00
0.010.000-MANUTENÇÃO DO CISA	15.500,00	15.500,00
1.057.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	35.000,00	35.000,00
2.060.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.110.000,00	1.110.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	376.000,00	376.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	376.000,00	376.000,00
1.058.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.000,00	2.000,00
2.061.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	374.000,00	374.000,00
304-Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	42.000,00	42.000,00
1.059.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.500,00	3.500,00
2.062.000-CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.500,00	38.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	48.000,00	48.000,00
2.063.000-CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00
07.003-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	574.000,00	574.000,00
8-Assistência Social	574.000,00	574.000,00
122-Administração Geral	1.000,00	1.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000,00	1.000,00
2.068.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1.000,00	1.000,00
241-Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00
72-Apoio Sócio Familiar	1.500,00	1.500,00
2.064.000-GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	500,00	500,00
2.169.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00	1.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	1.000,00	1.000,00
2.160.000-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.000,00	1.000,00
244-Assistência Comunitária	570.500,00	570.500,00
72-Apoio Sócio Familiar	570.500,00	570.500,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
2.065.000-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	418.000,00	418.000,00
2.066.000-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	100.000,00	100.000,00
2.067.000-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	16.975,00	16.975,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	525,00	525,00
2.070.000-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000,00	30.000,00
2.168.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CRAS	5.000,00	5.000,00
07.004-FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E I	30.000,00	30.000,00
16-Habitação	30.000,00	30.000,00
244-Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00
73-Habitação e Desenvolvimento Social	30.000,00	30.000,00
1.014.000-IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	30.000,00	30.000,00
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.770.000,00	1.770.000,00
08.001-UNIDADES SUBORDINADAS	1.550.000,00	1.550.000,00
20-Agricultura	1.550.000,00	1.550.000,00
122-Administração Geral	272.000,00	272.000,00
1-Apoio Administrativo	272.000,00	272.000,00
2.071.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	260.000,00	260.000,00
2.072.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00
606-Extensão Rural	680.000,00	680.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	680.000,00	680.000,00
2.073.000-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA	360.000,00	360.000,00
2.074.000-AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	320.000,00	320.000,00
607-Irrigação	10.000,00	10.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	10.000,00	10.000,00
2.166.000-INCENTIVO A IRRIGAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA	10.000,00	10.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	585.000,00	585.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	585.000,00	585.000,00
1.017.000-PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.018.000-INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS	20.000,00	20.000,00
2.075.000-FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	400.000,00	400.000,00
2.076.000-MELHORIA AOS ACESSOS E INFRAESTRUTURA RURAL	140.000,00	140.000,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS TROCA TROCA DO ESTADO	15.000,00	15.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
609-Defesa Agropecuária	3.000,00	3.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	3.000,00	3.000,00
2.078.000-INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	3.000,00	3.000,00
08.002-FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M	220.000,00	220.000,00
18-Gestão Ambiental	220.000,00	220.000,00
122-Administração Geral	3.000,00	3.000,00
1-Apoio Administrativo	3.000,00	3.000,00
2.081.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.000,00	3.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	217.000,00	217.000,00
82-Gestão e Proteção Ambiental	217.000,00	217.000,00
2.080.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	205.000,00	205.000,00
2.082.000-PROTEÇÃO, CONDUÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS	10.000,00	10.000,00
2.083.000-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	2.000,00	2.000,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	179.000,00	179.000,00
09.001-UNIDADES SUBORDINADAS	172.000,00	172.000,00
4-Administração	168.000,00	168.000,00
121-Planejamento e Orçamento	167.000,00	167.000,00
1-Apoio Administrativo	167.000,00	167.000,00
2.084.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	167.000,00	167.000,00
122-Administração Geral	1.000,00	1.000,00
1-Apoio Administrativo	1.000,00	1.000,00
2.085.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE	1.000,00	1.000,00
23-Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00
334-Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00
91-Fomento à Geração de Emprego e Renda	4.000,00	4.000,00
2.086.000-INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
09.002-FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	7.000,00	7.000,00
6-Segurança Pública	7.000,00	7.000,00
182-Defesa Civil	7.000,00	7.000,00
1-Apoio Administrativo	7.000,00	7.000,00
2.087.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	7.000,00	7.000,00
98-ENCARGOS GERAIS	697.000,00	697.000,00

Fundamento Legal: 1.710/2021 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2022	Total
98.001-AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	697.000,00	697.000,00
28-Encargos Especiais	697.000,00	697.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	342.000,00	342.000,00
0-Encargos Especiais	342.000,00	342.000,00
0.008.000-ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	342.000,00	342.000,00
845-Outras Transferências	234.000,00	234.000,00
0-Encargos Especiais	234.000,00	234.000,00
0.002.000-RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	4.000,00	4.000,00
0.003.000-CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	230.000,00	230.000,00
846-Outros Encargos Especiais	121.000,00	121.000,00
0-Encargos Especiais	121.000,00	121.000,00
0.004.000-OUTROS ENCARGOS GERAIS	121.000,00	121.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00
99.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00
99-Reserva de Contingência	465.000,00	465.000,00
999-Reserva de Contingência	465.000,00	465.000,00
9999-Reserva de Contingência	465.000,00	465.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00	465.000,00
TOTAL DA LDO	19.500.000,00	19.500.000,00

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2022

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.710/2021

Data: 26/10/2021

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - Encargos Especiais	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	Suportar encargos e despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direto sob a forma de bens ou serviços à população.		

Unidade Responsável:	98.001 - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA
-----------------------------	---------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.008 - ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	O	Compromissos Pagos	CJA	342.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa dar suporte ao pagamento do principal e encargos decorrentes da dívida pública contratada pelo município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.002 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	O	Compromissos Pagos	CJA	4.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 845-Outras Transferências		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa dar suporte orçamentário às restituições de recursos de acordos e convênios e de seus rendimentos financeiros.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.003 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	O	Compromissos Pagos	CJA	230.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 845-Outras Transferências		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa contribuir com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.004 - OUTROS ENCARGOS GERAIS	O	Compromissos Pagos	CJA	121.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa atender o surgimento de outros encargos e obrigações que não geram benefícios ou resultem em bens e serviços ao ente, mas que devam por este ser incorporados orçamentariamente, e que envolva um, em específico, alguns ou os diversos órgãos da municipalidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total

1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO 697.000,00

Programa:	1 - Apoio Administrativo	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar o necessário suporte administrativo ao Setor Público Municipal, com ênfase na eficiência e eficácia na execução dos processos, maximizando os resultados e minimizando os dispêndios econômicos na prestação dos serviços.		
Unidade Responsável:	02.001 - UNIDADES SUBORDINADAS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	A	Atividade Mantida	UN	784.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao Gabinete, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.005 - MANTER AÇÕES DESCENTRALIZADAS POR CONVÊNIO	A	Convênio Mantido	UN	2.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender despesas decorrentes da Mútua Colaboração, Termo de Acordo ou Convênio celebrados entre entidades e o Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	A	Eventos Realizados	CJA	15.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa o custeio de despesas para realização de eventos, recepções e festividades municipais, nas quais haja a participação e promoção do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.159 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	A	Atividade Mantida	UN	5.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar subsídios ao Prefeito na análise das políticas sociais, promovendo a sua integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras exercer a representação institucional do Prefeito nas ações de natureza social, comunitária e assistencial, participando de atos e eventos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		A	Atividade Mantida	UN	158.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o sistema de Controle Interno, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir equipamentos, máquinas e demais itens que contribuam para o acompanhamento e fiscalização das ações no âmbito Municipal, assegurando a eficiência e controle da gestão.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.008 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE	A	Atos Publicados	CJA	42.000,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social			
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar ampla publicidade e transparência aos munícipes dos atos oficiais da Administração Municipal, bem como divulgar obras, serviços, programas, ainda campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação à população e assim dando condições aos Municípios de estarem informados e poder fazer o acompanhamento de todos os Atos da Municipalidade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	Conselho Mantido	UN	128.000,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter as atividades do Conselho Tutelar, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, relacionados aos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como adquirir equipamentos, máquinas e demais itens que contribuam para o acompanhamento para melhor atender as necessidades daqueles que buscam atendimento.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA	A	Conselho Mantido	UN	3.000,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o Conselho Municipal - CONDICA, relacionados aos direitos das crianças e adolescentes, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativo do Município para melhor atender as necessidades daqueles que buscam atendimento.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO			1.137.000,00	
---------------------------	--	--	---------------------	--

Unidade Responsável:	03.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	UN	870.000,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessorias e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	A	Centro Administrativo Reparado/Funcionando	CJA	58.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao reaparelhamento e funcionamento do Centro Administrativo, seja através de despesas fixas, como energia elétrica, monitoramento, bem como aquisição de móveis, equipamentos, materiais e demais itens e serviços necessários para o bom funcionamento dos órgãos municipais ali instalados.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	A	Atos Publicados	CJA	31.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social	
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar publicidade e transparência de todos os atos oficiais da Administração Municipal, atendendo a legislação pertinente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	959.000,00
---------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	04.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	A	Atividade Mantida	UN	695.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.016 - CAMPANHA COMPRE NO COMÉRCIO DE NOVA RAMADA	A	Campanha Mantida	UN	15.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas	
Objetivo da Ação:	Visa incrementar a receita municipal através da educação fiscal no Município e custear a realização de sorteios de prêmios através da Plataforma de Dados dos Cidadãos cadastrados no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha, e outros a nível municipal, para incentivo à emissão do documento fiscal e compras no comércio local.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		A	Atividade Mantida	UN	255.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Administração Tributária, visando melhorias e adequações da estrutura existente, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, assessoria e consultoria.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	965.000,00
---------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	05.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	UN	320.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte administrativo, através de pessoal, aquisição de materiais e serviços necessários a manutenção das atividades da Secretaria.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	320.000,00
---------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	06.001 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	-------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - GESTÃO EDUCACIONAL	A	Atividade Mantida	UN	228.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar condições para o desenvolvimento das ações educacionais, bem como coordenar a aquisição de materiais diversos e serviços para atingir suas finalidades.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.026 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa custear despesas com membros dos conselhos municipais, delegados e/ou representantes eleitos relativos à área da Educação, com o objetivo de dar oportunidade de conhecimento e interação, em busca de aperfeiçoamento para melhor auxiliar no processo de descentralização administrativa da Gestão Educacional.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral		

Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativo do Município.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	230.000,00
---------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	06.003 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.164 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa custear despesas com membros do conselho, com objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
---------------------------	-----------------

Unidade Responsável:	07.002 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.161 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	1.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Fortalcer a atuação dos conselheiros de saúde e demais sujeitos sociais nos espaços de controle social, investindo na capacitação dos conselheiros, comunicação e informação em saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	1.500,00
---------------------------	-----------------

Unidade Responsável:	07.003 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
-----------------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
---	---	------------------	----	----------

Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral
-------------------------	------------------------------	------------------------------------

Objetivo da Ação:	Esta Atividade visa fortalecer a participação da sociedade na elaboração e gestão das políticas públicas, de forma a atender efetivamente as necessidades da população, além da fiscalização de forma permanente da aplicação dos recursos públicos.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
---------------------------	-----------------

Unidade Responsável:	08.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	Atividade Mantida	UN	260.000,00
--	---	-------------------	----	------------

Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral
-------------------------	------------------------	------------------------------------

Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas e demais itens que venham equipar convenientemente o órgão de Agricultura.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.072 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	A	Conselho Mantido	UN	12.000,00
--	---	------------------	----	-----------

Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral
-------------------------	------------------------	------------------------------------

Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	272.000,00
---------------------------	-------------------

-
-
-
-

Unidade Responsável:	08.002 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Conselho Mantido	UN	3.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o Conselho Municipal relacionados do Meio Ambiente, com o objetivo de dar oportunidade de conhecimento e interação, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
---------------------------	-----------------

Unidade Responsável:	09.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	A	Atividade Mantida	UN	167.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento		
Objetivo da Ação:	Atividade que visam dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa a promoção do desenvolvimento local, harmônico e sustentado, através da integração das ações do poder público com as organizações privadas, as entidades da sociedade civil organizadas e os cidadãos, visando à melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição harmônica e equilibrada da economia.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	168.000,00
---------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	09.002 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	A	Atividade Coordenada	UN	7.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil		
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta à Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	7.000,00
---------------------------	-----------------

Programa:	2 - Gestão Legislativa	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, cumprindo com as suas atribuições constitucionais e legais.		

Unidade Responsável:	01.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.020 - REMODELAÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	10.000,00
Situação: Nova		Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa
Objetivo da Ação:	Projeto que visa promover melhorias no espaço do Legislativo, nas condições de acessibilidade, pavimentação do estacionamento, aquisição de materiais necessários e prestação de serviços.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	A	Atividade Mantida	UN	650.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter a Câmara Municipal dando seguimento aos seus propósitos, seja em pessoal, assessoramento, e capacitação de pessoal, materiais de consumo diversos, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Poder Legislativo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	A	Atos Publicados	CJA	30.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar ampla publicidade visando transparência aos Municípios dos atos oficiais do Poder Legislativo, bem como campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação à população.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.003 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	A	Espaços Mantidos	CJA	30.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa
Objetivo da Ação:	Atividades de caráter contínuo que visam a conservação, manutenção, reparação e adaptação do espaço físico do Poder Legislativo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	720.000,00
---------------------------	-------------------

Programa:	51 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento econômico e social nas áreas urbana e rural, com melhoria nas condições de mobilidade e trafegabilidade, acessibilidade, qualidade de vida e acesso aos serviços básicos, oferta de equipamentos públicos através de Serviços Urbanos, Recursos Hídricos, Energia Elétrica e Transporte Rodoviário.		

Unidade Responsável:	05.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.018 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO	A	Trânsito Mantido	CJA	10.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 6-Segurança Pública		Subfunção: 181-Policiamento	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte, através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria necessária à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria, a fim de garantir as condições de segurança do trânsito.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
10,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	P	Vias Melhoradas	UN	55.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa remodelar e ampliar ruas, inclusive construção de meio fios, independente da espécie de material utilizado, com a intenção de melhorar as condições de ser usufruído pela população, gerando satisfação e bem estar.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.002 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	5.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana	
Objetivo da Ação:	Projeto visa implantar, ampliar, remodelar e reestruturar edificações públicas e espaços públicos externos, como praças, parques, jardins, meio fios, calçadas, estacionamentos, e outros de utilização e domínio público e que necessitam de infraestrutura.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.019 - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Espaços Mantidos	CJA	180.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento as edificações públicas e os espaços públicos externos, como praças, parques, jardins, meio fios, calçadas, estacionamentos, e outros de utilização e domínio público e que necessitam de manutenção e melhoramentos na infraestrutura existente.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	A	Cidade Limpa	CJA	169.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento		Subfunção: 452-Serviços Urbanos	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver um conjunto de ações relativas a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde e outros, bem como serviços gerais de limpeza, varreduras e lavagem em vias e espaços públicos, podendo ser através da contratação de serviços, conveniando ou consorciando.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.003 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	Sistema de Água Mantido	CJA	20.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento		Subfunção: 544-Recursos Hídricos	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa ampliar e manter as redes e os serviços de abastecimento de água do Município, sejam estas urbanas ou rurais, bem como o controle de sua qualidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.021 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	A	Atividade Mantida	UN	500.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento		Subfunção: 544-Recursos Hídricos	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manter os poços e redes de abastecimento de água do Município, bem como o controle de sua qualidade, inclusive com a contratação de serviços.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
29,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.004 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	P	Iluminação Pública Ampliada	Proj.	1.000,00
Situação: Nova	Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica	
Objetivo da Ação:	Projeto destinado a implantação e ampliação dos serviços de energia no Município, visando maior benefício, conforto e segurança aos munícipes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	A	Iluminação Mantida	Loc	130.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica	
Objetivo da Ação:	Destina-se a manutenção e melhoramento dos serviços de energia no Município, visando maior benefício, conforto e segurança aos munícipes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
5,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.005 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	P	Ponto de Embarque de Passageiros	UN	5.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa construir abrigos para se obter a proteção de intempéries climáticas, para alunos que utilizam o transporte escolar, bem como para as demais pessoas que utilizam transporte coletivo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.006 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	P	Vias Melhoradas	UN	5.000,00
Situação: Nova		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Projeto que visa construção, Obras de Adequação e Ampliação de capacidade de pontes e Boeios, bem como pavimentação de vias públicas melhorando as condições de trafegabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.007 - AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	Veic. Máquinas e Equipamentos Adquiridos/Renovados	UN	10.000,00
Situação: Nova		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Projeto requer a aquisição de novos, substituições dos já obsoletos veículos, máquinas e equipamentos diversos da Secretaria, visando maior agilidade, qualidade e segurança no atendimento dos serviços prestados á população.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.023 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	A	Veículos, Máquinas e Equipamentos Mantidos	UN	910.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento toda a frota de veículos e parque de máquinas da Secretaria, gerando assim grande nível de satisfação na efetivação do pronto atendimento a prestação dos serviços públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
20,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.024 - MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	A	Km de Estradas Públicas	Km	615.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Projeto que visa manutenção e recuperação, de pontes e Boeios, pavimentação de vias públicas melhorando as condições de trafegabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.200,00

TOTAL NO EXERCÍCIO			2.615.000,00
---------------------------	--	--	---------------------

Programa:	61 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Materializar o conceito sistêmico da Educação, financiando todas as etapas da Educação Básica, com ênfase nos resultados qualitativos, igualdade de condições ao acesso e a permanência do aluno na escola.		

Unidade Responsável:	06.001 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	-------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.056 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	40.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.027 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		A	Espaços Públicos Mantidos	CJA	200.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da infraestruturas educacionais municipal, para melhor atendimento a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, proporcionando qualidade e segurança, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos, e ainda manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento a frota de veículos da Secretaria de Educação.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		A	Alunos Assistidos	Alunos	372.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino na escola municipal, de forma a universalizar o atendimento de toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
254,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.170 - DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA		A	Alunos Assistidos	Alunos	20.416,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com a implantação de políticas de acesso e permanencia na escola, oferta de educação em período integral, visando a atender o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
201,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.009 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	45.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa atender crianças na faixa etária de 0 à 5 anos, proporcionando espaços que privilegiem o processo de ensino aprendizagem e o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, tendo a função de cuidar, educar, prover alimentação, saúde, higiene e proteção e acesso ao conhecimento sistematizado.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total

1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.056 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	25.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Assistidos	Alunos	105.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 4 e 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
47,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	A	Crianças Atendidas	Alunos	55.324,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 3 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
18,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.031 - ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	50.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o desenvolvimento de indivíduos com diferenças congênicas, mediante a assistência educacional, de acordo com as aptidões, de forma a favorecer e apoiar a integração destes educandos em parcerias com áreas de saúde e assistência social.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
16,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	912.740,00
---------------------------	-------------------

Unidade Responsável:	06.002 - FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	91.350,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino na escola municipal, de forma a universalizar atendendo toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
198,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.043 - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	1.096.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Educação Fundamental Municipal, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
18,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Assistidos	Alunos	74.250,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino infantil na escola municipal, de forma a universalizar atendendo toda a demanda, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.045 - PROFISSIONAIS DO PRÉ-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	247.100,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Pré - Escola, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	A	Alunos Assistidos	Alunos	49.830,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino infantil na escola municipal, atendendo de forma parcial crianças de 2 e 3 anos, garantindo atendimento especial no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
52,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.047 - PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	292.470,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Creche Municipal, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	6.200,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial	
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção da Educação Especial na escola municipal, garantindo atendimento especial no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
8,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.089 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	42.800,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Educação Especial, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	1.900.000,00
---------------------------	---------------------

Programa:	62 - Transporte Escolar	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Garantir o Transporte Escolar como meio ao acesso aos estabelecimentos escolares da Pré-Escola, Educação Básica, Ensino Médio, Profissionalizante e Superior, por meio da assistência materializada na aquisição e manutenção da frota e a contratação de serviços de transporte.		
Unidade Responsável:	06.001 - EDUCAÇÃO		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	A	Transporte Mantido	AT	531.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
106,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.033 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	A	Transporte Mantido	AT	156.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 362-Ensino Médio	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar aos estudantes do município que frequentam o Ensino Médio e Cursos Técnicos, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
46,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.035 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE		A	Transporte Mantido	AT	116.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 364-Ensino Superior			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o transporte aos estudantes do município que frequentam o Ensino Superior e profissionalizante em Cursos Técnicos, através da disponibilização do transporte, de forma subsidiária a iniciativa particular, inclusive através da realização de convênios e contratos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
45,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	A	Transporte Mantido	AT	32.260,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESPECIAL	A	Transporte Mantido	AT	87.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o transporte escolar aos estudantes portadores de necessidades especiais do município, a fim de obterem atendimento especial, oportunizando o acesso a instituições de ensino, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
24,00

TOTAL NO EXERCÍCIO			922.260,00	
---------------------------	--	--	-------------------	--

Programa:	63 - Assistência ao Educando	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Oferecer aos educandos merenda escolar suficiente e de qualidade, assistência à saúde e outros custeios e benefícios.		

Unidade Responsável:	06.001 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	-------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Alimentados	AA	97.712,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
198,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.039 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Alimentados	AA	30.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE	A	Alunos Alimentados	AA	26.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
52,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Alimentados	AA	1.288,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
8,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	155.000,00
---------------------------	-------------------

Programa:	64 - Incentivo à Cultura	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural, por meio do fomento e a formação de parcerias com entidades/grupos/coletivos artísticos e de outros campos da expressão cultural.		
Unidade Responsável:	06.003 - UNIDADES SUBORDINADAS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.049 - APOIO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	A	Artes/Música e Cultura Incentivada	CJA	150.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa criar condições para o incentivo à cultura através da música, dança e artes em geral, promovendo cursos, eventos e festivais, valorizando as atividades artísticas e culturais da população, inclusive a contratação de serviços e materiais visando despertar o interesse e a vocação de toda a população para estes valores.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.050 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	A	Espaços Mantidos	CJA	54.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção e funcionamento da Biblioteca, Museu e Telecentro Municipais, bem como outros espaços destinados à promoção cultural, proporcionando meios de pesquisa, lazer e aprimoramento dos conhecimentos informativos e culturais aos seus usuários.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

TOTAL NO EXERCÍCIO 204.000,00

Programa:	65 - Promoção ao Turismo	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no Município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios, e incremento ao turismo de lazer.		

Unidade Responsável: 06.003 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.052 - APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	A	Turismo Promovido	CJA	20.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 695-Turismo
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o consórcio, promover e divulgar o turismo, através de eventos promocionais, dotando de capacitação guias turísticos que terão condições de orientar turistas, criando assim condições de torná-lo uma opção sustentável de renda, inclusive com a contratação de serviços e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

TOTAL NO EXERCÍCIO 20.000,00

Programa:	66 - Incentivo ao Desporto e Lazer	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Democratizar o acesso a prática e a cultura desportiva, promovendo o desenvolvimento integrado de todas os gêneros e faixas etárias da população, como meio de integração social indistinto, fator de formação da cidadania e da melhoria na qualidade de vida humana.		

Unidade Responsável: 06.003 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.011 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ESPORTES E LAZER	P	Áreas de Esporte e Lazer Implantadas	Área	20.000,00
Situação: Nova		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário
Objetivo da Ação:	Projeto que visa Atender a população, proporcionando uma área para pratica de esportes e lazer.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	A	Lazer e Desporto Com. Apoiado/Incentivado	Pessoas	153.000,00
Situação: Em Elaboração		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa promover eventos que integrem as comunidades, nas diferentes modalidades e categorias de desportos amadorista, transformando-os em lazer comunitário, com premiações caracterizando incentivo a participação, podendo haver a contratação de serviços e materiais, e ainda dar incentivo e suporte a participação em eventos fora do Município, onde possa também se configurar e mostrar possíveis habilidades de atletas, que se descobertos e trabalhados, venham a tornarem-se profissionais, seja individual ou coletivo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
650,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.055 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS		A	Ginásio/Quadra Mantida	UN	15.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter e conservar o ginásio e áreas de esportes, garantido condições de serem usufruídos pela população em segurança e padrões de qualidade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	188.000,00
---------------------------	-------------------

Programa:	71 - Atenção Integral à Saúde	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Objetivo: Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde; prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência, emergência e nos casos que requeiram internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade na assistência ao usuário; fornecimento de medicamentos à população, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso àqueles considerados essenciais; fortalecer as ações de vigilância em saúde no município, através de práticas de atenção e promoção da saúde dos usuários e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças, abrangendo: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.		

Unidade Responsável:	07.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.167 - OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	UN	2.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Promover outras ações de Assistência Social que não passíveis de locação no Fundo Municipal de Assistência Social.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.056 - OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	46.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Promover outras ações de Saúde que não são passíveis de locação no Fundo Municipal de Saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	48.000,00
---------------------------	------------------

Unidade Responsável:	07.002 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.057 - APOIO E GESTÃO DA SAUDE	A	Atividade Mantida	UN	825.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Implementar ações e serviços que contribuem para a operacionalização organizada e com eficiência da Secretaria Municipal de Saúde, englobando ações de coordenação dos investimentos, da ouvidoria do SUS, da gestão do trabalho e educação em saúde no Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

1.012 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	90.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			

Objetivo da Ação: Investir na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde e prédios anexos, bem como a aquisição de veículos para renovação da frota e equipamentos/materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento dos serviços de saúde na atenção primária.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.058 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	A	Atividade Mantida	UN	1.760.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		

Objetivo da Ação: Implementar um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, desenvolvendo uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da população, garantindo insumos e recursos humanos para realização destas ações e serviços de saúde na atenção primária.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.162 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	170.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		

Objetivo da Ação: Manter em perfeitas condições de uso as instalações físicas da Unidade Básica de Saúde e seus anexos, adquirindo materiais, serviços e equipamentos necessários ao funcionamento adequado, exceto os equipamentos e utensílios médicos, hospitalares, ambulatoriais, odontológicos e outros de uso na manutenção das ações dos serviços de atenção primária. funcionamento os prédios relacionados à atenção básica do Município, bem como os veículos utilizados nas ações de atenção primária em saúde.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.010 - MANUTENÇÃO DO CISA	O	Atividade Mantida	UN	15.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Objetivo da Ação: Manter a participação do Município no consórcio intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS, através de contrato de rateio, com o pagamento de taxas para a manutenção administrativa do CISA, Centro de Especialidades Odontológicas e Central de Medicamentos, ofertando à população os serviços e insumos disponibilizados pelo CISA.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.057 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	P	Veículos e Equipamentos Adquiridos	UN	35.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Objetivo da Ação: Investir na ampliação e renovação da frota de veículos, adquirindo novos veículos de passeio, VAN e ambulância, necessários para qualificar o transporte de pacientes para a atenção especializada e o transporte de pacientes nas urgências e emergências.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.060 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		A	Atividade Mantida	UN	1.110.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Implementar ações e serviços de saúde que garantam o transporte e o atendimento da população em ambiente ambulatorial e médico-hospitalar, por profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade, bem como garantindo a continuidade das ações do Programa Brasil Sorridente à população.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.058 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		P	Farmácia Reestruturada	UN	2.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico			
Objetivo da Ação:	Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, com a melhoria da estrutura física da farmácia, aquisição de novos mobiliários e equipamentos para uso da assistência farmacêutica.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.061 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		A	Atividade Mantida	UN	374.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico			
Objetivo da Ação:	Aprimorar, implementar e integrar de forma sistêmica as atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada aos usuários, qualificando o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.059 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		P	Atividade Mantida	UN	3.500,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Objetivo da Ação:	Adquirir veículos para deslocamento da equipe e transporte de materiais para uso na vigilância sanitária; bem como de mobiliário e outros equipamentos e materiais permanentes, suficientes e adequados para a equipe.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.062 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		A	Atividade Mantida	UN	38.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária			
Objetivo da Ação:	Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou promover riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.063 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		A	Atividade Mantida	UN	48.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação:	Promover um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	4.471.500,00
---------------------------	---------------------

Programa:	72 - Apoio Sócio Familiar	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).		

Unidade Responsável:	02.002 - FUMDICA - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIA
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	UN	13.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	13.000,00
---------------------------	------------------

Unidade Responsável:	07.003 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
-----------------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.064 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	A	Idosos Atendidos	Pessoas	500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa apoiar o grupo de 2ª e 3ª idades, quer em recursos humanos, equipamentos, veículos, serviços e outros necessários para o bom funcionamento do mesmo, com a finalidade de recreação, intercâmbio e bem-estar deste grupo etário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.169 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	A	Idosos Atendidos	Pessoas	1.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso		
Objetivo da Ação:	Custear acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade que necessitem de acolhimento na modalidade abrigo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.160 - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	A	Atividade Mantida	UN	1.000,00

Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Visa acompanhar crianças e adolescentes durante o cumprimento de medidas sócio - educativa e /ou liberdade assistida, criando condições para construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional, oportunizando a ampliação do universo informacional e cultural fortalecendo a vivência familiar e comunitária	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.065 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	Programa Desenvolvido	UN	418.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver ações de proteção social básicas individuais e coletivas visando fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir situações de risco, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ainda desenvolver potencialidades para superação das vulnerabilidades vivenciadas.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.066 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	A	Programa Desenvolvido	UN	100.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa financiar de modo complementar e exclusivamente a gestão descentralizada dos serviços, projetos e benefícios de assistência social.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.067 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	A	Programa Desenvolvido	UN	16.975,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a melhoria da gestão do Programa Bolsa Família, tanto em ações de cadastramento das famílias, como no acompanhamento dos condicionais e na oferta de ações complementares.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Programa Desenvolvido	UN	525,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos programas da Assistência Social, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas e demais itens necessários para o programa.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	Programa Desenvolvido	UN	30.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa o atendimento social á famílias que, em situação emergencial, buscam auxílio material ou em espécie e orientação.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.168 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CRAS	A	Atividade Mantida	UN	5.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária	
Objetivo da Ação:	Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do CRAS, assegurando seu funcionamento, para proporcionar à comunidade espaço de referência para atenção integral à família em situação de vulnerabilidade social, um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos; propiciar atividades afins de estimular potencialidades e diminuir as vulnerabilidades sociais do município.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	573.000,00
---------------------------	-------------------

Programa:	73 - Habitação e Desenvolvimento Social	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Promover as condições de habitação e infraestrutura residencial urbana e rural, ampliando a cobertura de serviços básicos, além de promover o desenvolvimento da população carente e o direito à cidadania.		

Unidade Responsável:	07.004 - FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E I
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	Programa Implantado	UN	30.000,00
Situação: Nova	Função: 16-Habitação		Subfunção: 244-Assistência Comunitária	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa a implatação de programas e projetos habitacionais destinados a população de baixa renda do Município, inclusive regularização de áreas e terrenos necessários ao atendimento destes objetivos.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO	30.000,00
---------------------------	------------------

Programa:	81 - Fomento à Produção e Produtividade	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Formular e implantar políticas públicas para o desenvolvimento agropecuário municipal, quanto aos aspectos produtivos de subsistência e de mercado, através do suporte tecnológico e organizacional, busando promover a segurança produtiva, alimentar, geração de emprego e renda, a sucessão rural e a inclusão produtiva.		

Unidade Responsável:	08.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.073 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA	A	Veículos, Máquinas e Equipamentos Mantidos	UN	360.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento toda a frota de veículos, parque de máquinas e demais equipamentos da Secretaria, gerando assim grande nível de satisfação na efetivação do pronto atendimento a prestação dos serviços públicos.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa

Total
25,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.074 - AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		A	Atividade Mantida	UN	320.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como proporcionar assistência técnica com acompanhamento nas propriedades rurais, incentivando a agricultura e o associativismo e a sustentabilidade.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.166 - INCENTIVO A IRRIGAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA		A	Agricultores atendidos	Pessoas	10.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 607-Irrigação			
Objetivo da Ação:	Incentivar e facilitar a expansão da irrigação e armazenamento de água, viabilizando esta prática entre os agropecuaristas do Município, através da disponibilização de serviços através de equipamentos e máquinas do município.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
20,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.017 - PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL		P	Patrulha Ampliada	UN	10.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa adquirir máquinas e implementos para ampliar a patrulha agrícola, visando incentivar a produção agropecuária através da prestação de serviços aos produtores rurais.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.018 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS		P	Programa Implantado	UN	20.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa incentivar a organização dos produtores de forma associativa/cooperativa através das diversas formas de auxílio, repassando equipamentos para prestação de serviços, custear despesas da mesmas, incentivar e criar condições de produzir, processar e comercializar alimentos com qualidade, bem como custear despesas com seminários, palestras e cursos e viagens de conhecimento.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.075 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO		A	Programa Implantado	UN	400.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessorias e capacitação de pessoal, bem como adquirir material, bem ou serviço para distribuição gratuita, visando melhoria genética dos animais e assistência técnica, aquisição de insumos, fertilizante e outros por parte do município para repasse aos agricultores, incentivando dessa forma a produção com qualidade e consequentemente maior lucratividade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.076 - MELHORIA AOS ACESSOS E INFRAESTRUTURA RURAL	A	Programa Implantado	UN	140.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa obras e instalações, aquisição de materiais para melhorar os acessos e a infraestrutura nas propriedades rurais, oferecendo melhores condições nas diversas atividades da agricultura.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.077 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS TROCA TROCA DO ESTADO	A	Sementes Distribuídas	Sc	15.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a aquisição de sementes destinados a distribuição através de sistema troca-troca, inclusive por meio de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do RS e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
150,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.078 - INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	A	Rebanho Sadio	UN	3.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 609-Defesa Agropecuária	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa compreender ações relacionadas à sanidade animal, na prevenção, erradicação e combate à doenças.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO			1.278.000,00	
---------------------------	--	--	---------------------	--

Programa:	82 - Gestão e Proteção Ambiental	Tipo:	Finalístico	
Objetivo:	Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna, e desenvolver instrumentos de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território municipal.			

Unidade Responsável:	08.002 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M			
-----------------------------	---	--	--	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	UN	205.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos relativos ao meio ambiente, seja através de pessoal, aquisição de materiais de serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.082 - PROTEÇÃO, CONDUÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS		A	Programa Implantado	UN	10.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa obras e instalações, serviços de máquinas e equipamentos para construção de reservatórios de água, aquisição de materiais ou serviços para proteção de nascentes, incentivo a sistemas de captação e distribuição de águas, bem como a manutenção dos abastecedouros comunitários, propcionando uma forma mais adequada de proteção e utilização das águas e do meio ambiente.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.083 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		A	Espaços Mantidos	CJA	2.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a recomposição da mata através de reflorestamento, incluindo também o florestamento, num trabalho de conscientização, colaboração e atendimento às legislações ambientais vigentes.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO				217.000,00	
---------------------------	--	--	--	-------------------	--

Programa:	91 - Fomento à Geração de Emprego e Renda	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Promover ações de Fomento à Geração de Emprego e Renda no Município.		

Unidade Responsável:	09.001 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	--------------------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.086 - INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS		A	Empreendedor Atraído e Incentivado	CJA	4.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 334-Fomento ao Trabalho			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver ações de incentivo ao comércio que permitam refletir de como se manter e desenvolver negócios, inclusive buscando parcerias para através de cursos, serem desenvolvidas técnicas para o aperfeiçoamento e consequentemente o desenvolvimento do comércio local, seja para o comerciante como para o comerciário.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

TOTAL NO EXERCÍCIO				4.000,00	
---------------------------	--	--	--	-----------------	--

Programa:	9999 - Reserva de Contingência	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	Manter Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar Nº 101/2000.		

Unidade Responsável:	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		P	Reserva mantida	CJA	465.000,00
Situação: Nova	Função: 99-Reserva de Contingência	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação:	Esta ação visa a manutenção de reserva orçamentária destinada a atender o disposto na LDO para o exercício.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00